



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.777, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2021, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.537 de 16/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



01002

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.912, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

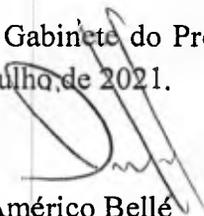
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa o servidora público LUCIANA ZANON para desempenhar a função de **Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** do Município de Capanema, em substituição a integrante ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE, nomeada pela Portaria nº 7.777/2020.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2021.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0003

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 13.848,00 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente dispensa de licitação visa a aquisição de materiais elétricos para suprir a carência de iluminação no entorno das instalações da Polícia Federal e Receita Federal que atuam em conjunto na Aduana de Capanema. O item discriminado no item 5 deste documento é necessário para o cumprimento da solicitação encaminhada através do ofício 004/2021-CAP/GABIN, pelo Inspetor/Substituto da Receita Federal como medida de parceria entre o Município de Capanema e a Inspeção da Receita Federal.

4.2 A aquisição das 12 (doze) lâmpadas servirá para iluminar a parte externa e pública da via até e sobre a ponte internacional. O local não recebe manutenção a mais de cinco anos. Com reabertura das aduanas da fronteira prevista para este ano de 2021 ainda, é de interesse desta municipalidade promover a adequação no local.

4.3 A iluminação na área se faz necessária uma vez que oferecerá maior segurança aos funcionários federais que atuam no local, bem como visa valorizar o espaço e os transeuntes que circulam sob a ponte internacional até o horário das 19h. Múltiplas são as vantagens da iluminação pública feita por lâmpadas de LED: geram baixo impacto ao meio-ambiente e vantagens para o planeta, manutenção muito mais fácil que as antigas lâmpadas, economicidade para os cofres públicos e resultado positivo e sustentável.

4.4 Também tramita na Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e na Superintendência da Receita Federal na 9ª Região Fiscal a discussão acerca da utilização compartilhada da sede da Receita no centro da cidade, o que gerará economicidade aos cofres públicos uma vez que não será mais necessário alugar salas para suprir as necessidades de oferta de atendimento acessível à população.

4.5 Segue em anexo a este termo de referência: o ofício 11/2021 da Associação Comercial e Empresarial de Capanema com solicitação do mesmo objeto, tendo em vista a cobrança dos comerciantes do Município para que na retomada das atividades aduaneiras o local esteja com as condições mínimas para o atendimento à população que transita pela fronteira para os fins comerciais e turísticos; e o ofício nº 78/2021 da Câmara de Vereadores com solicitação de mesmo objeto.

4.6 Como se trata de uma aquisição urgente e de pouca quantidade é justificável e dispensável a sessão pública de licitação, conforme prevê a Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência



Município de Capanema - PR

6/6/25

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61968	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	12,00	UN	1.129,00	13.548,00
2	61969	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	12,00	UN	25,00	300,00
TOTAL						13.848,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá entregar os itens em até completos em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema-PR

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Alexxandro Noll

9. AMPARO LEGAL

9.1. Art. 75. É dispensável a licitação:



Município de Capanema - PR

000036

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

10.2. Local de entrega: Prefeitura Municipal de Capanema na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

000007

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: DOZE MESES.**

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	61968 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	UM	12	1.129,00	13.548,00
2	61969 - RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UM	12	25,00	300,00
					13.848,00

JOÃO PEDRO MARKUS
 RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, 01 de dezembro de 2021


Roselia Kriger Becker Fagani
Chefe do Setor de Licitações



JUSTIFICATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA. DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizados pesquisa de preços com fornecedores das empresas: I.C.F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS-EIRELI, CNPJ 36.207.607/0001-30, FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA ME, CNPJ 23.711.939/0001-60 e INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA, CNPJ 13.625.104/0001-33, onde foi utilizado o menor preço dos 3 orçamentos.

Quanto a justificativa da escolha dessas empresa, foram tão somente porque essas empresas possui em seu A CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas compatível o objeto dessa contratação.

Capanema, 01 de dezembro de 2021

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Vimos por meio deste solicitar cotação de preço para aquisição urgente de 12 lâmpadas LED para iluminação Pública do Município de Capanema. Pedimos que o orçamento seja fornecido o quanto antes possível, carimbado e assinado em todas as folhas.

Capanema, 11 de novembro de 2021.

Alexandro Noll


ALEXANDRO NOLL
Diretor Dep. Turismo
Dec. 6879/21

Recebido em 16/11/2021
Carimbo:


IVANETE CIPRIANI FASOLO
CPF: 897.335.099-49
I.C.F. AMPÈRE SERV. ELET. EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30

36.204.607/0001-30
I.C.F. AMPÈRE
SERVIÇOS
ELÉTRICOS - EIRELI
Av das Missões, 320
Centro - 85640-000 - Ampère - Paraná



Município de Capanema - PR

000011

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: I.C.F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS-EIRELI

CNPJ: 36.207.607/0001-30

E-MAIL: icf.ampere@gmail.com

ENDEREÇO: Avenida das Missões, nº. 320 - Centro

COMPLEMENTO: Frente

BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 99915-2820

CONTATO: Ivanete C. Fasolo (Administradora)

CIDADE: Ampére

UF: Paraná

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	UN	12,00	R\$ 1129,00	R\$ 13.548,00
2	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UM	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 13.848,00

Marca/Fabricante item 01: ESB Light

Marca/Fabricante item 02: TaktGTN

AMPÉRE/PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

IVANETE CIPRIANI FASOLO
CPF: 897.335.141-9
I.C.F. AMPÉRE SERV. ELÉTRICOS-EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30

36.204.607/0001-30
I.C.F. AMPÉRE
SERVIÇOS
ELÉTRICOS - EIRELI

Av das Missões, 320
Centro - 85640-000 - Ampére - Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Vimos por meio deste solicitar cotação de preço para aquisição urgente de 12 lâmpadas LED para iluminação Pública do Município de Capanema. Pedimos que o orçamento seja fornecido o quanto antes possível, carimbado e assinado em todas as folhas.

Capanema, 11 de novembro de 2021.

Alexandro Noll



ALEXANDRO NOLL
Diretor Dep. Turismo
Dec. 6879/21

Recebido em 17/11/2021
Carimbo:

Francisca L. B. Barbosa
Francisca Liene Bueno Barbosa-Ata
CNPJ: 23.711.939/0001-00
Rua Iguaçu, 3841 - Bairro Nazaré
Medianeira - Paraná



Município de Capanema - PR

0000/13

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA-ME

CNPJ: 23.711.939/0001-60

E-MAIL: licita.manut@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Maria Luiza de Souza, nº. 350

COMPLEMENTO: Sala térreo

BAIRRO: Ipê-Loteamento Jardim Rafaela

TELEFONE: 45 99112-0998

CONTATO: Francisca L. B. Barbosa

CIDADE: MEDIANEIRA - PARANA

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	UN	12,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UM	12,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
TOTAL				R\$ 15.276,00	

Medianeira 17-11-2021

Francisca L. B. Barbosa

Francisca Liane Bueno Barbosa-ME

CNPJ: 23.711.939/0001-60

Rua Iguaçu, 3841 - Bairro Nazaré

Medianeira - Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

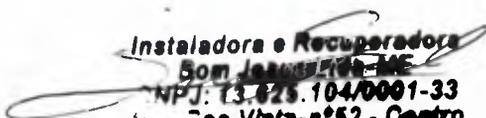
Vimos por meio deste solicitar cotação de preço para aquisição urgente de 12 lâmpadas LED para iluminação Pública do Município de Capanema. Pedimos que o orçamento seja fornecido o quanto antes possível, carimbado e assinado em todas as folhas.

Capanema, 11 de novembro de 2021.

Alexandro Noll


ALEXANDRO NOLL
Diretor Dep. Turismo
Dec. 6879/21

Recebido em 17/11/2021
Carimbo:


Instaladora e Recuperadora
Som Jansen ME
NPJ: 13.625.104/0001-33
R. da Vista-nº52 - Centro
Bom Jesus do Sul- PR



Município de Capanema - PR

000015

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA

CNPJ: 13.625.104/0001-33

E-MAIL: inst.bomjesus@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Julio Piran, nº. 184

COMPLEMENTO: sala comercial

BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3548-1178

CONTATO: Sidinei Scalco

CIDADE: Bom Jesus do Sul - PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED E ACESSÓRIOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	UN	12,00	R\$ 1.299,00	R\$ 15.588,00
2	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	UM	12,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 15.888,00	

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de novembro de 2021

Instaladora e Recuperadora
Bom Jesus Ltda-ME
CNPJ: 13.625.104/0001-33
Rua Boa Vista-nº52 - Centro
Bom Jesus do Sul- PR



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **3447/2021**

Data: **17/11/2021 13:15**

Situação: **Encaminhado**

Requerente: **WESLEY ELTON DE ALMEIDA**

Documento: **064.514.739-79**

Contato: **WESLEY ELTON DE ALMEIDA**

Assunto: **SOLICITAÇÃO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - Versão: 3**

Descrição: **Ofício n.º 004/2021-CAP/GABIN expedido pela Receita Federal.**

000016

Ocorrência: 1	Data: 17/11/2021 13:15:25	Previsão: 24/11/2021
De: ARIELI KACIARA WONS	Para: ALEXANDRO NOLL	Confirmação: OK
Etapa: Indústria, Comércio e Turismo		
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS

Anexo	Descrição
Anexo_OFÍCIO 004-assinado.pdf	Ofício 004



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



010017
Receita Federal

OFÍCIO Nº 004/2021-CAP/GABIN

Capanema/PR, 16 de novembro de 2021.

Americo Belle
Prefeito de Capanema/PR.

Assunto: Substituição das lâmpadas na Ponte Internacional de Capanema/PR, que liga Brasil à Argentina.

Senhor Prefeito

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para reconhecer e agradecer a relevante cooperação que tem sido estabelecida entre o município de Capanema e a Receita Federal, em especial no âmbito do controle aduaneiro, no combate à sonegação fiscal e no enfrentamento ao contrabando e descaminho, ações essenciais para a manutenção do Estado.

Nesse sentido, dirijo-me a vossa senhoria para verificar a possibilidade de substituição das lâmpadas constantes na ponte da Aduana Internacional de Capanema, no intuito de contribuir para um aproveitamento mais eficiente da energia constante naquele local.

Na oportunidade, renovo à Vossa Senhoria protestos de estima e consideração, ao tempo em que informo que esta Inspeção da Receita Federal em Capanema, encontra-se à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WESLEY ELTON DE ALMEIDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Wesley Elton de Almeida
ATRFB
Inspetor Substituto/Capanema/PR

Inspeção da Receita Federal em Capanema/PR
Rua Padre Cirilo, 1212 – Centro – Capanema – PR Tel. (46) 3552-1015
<http://www.gov.br/receitafederal/pt-br>

Autenticidade : 9ZT1MHZS75ZXC8QMEA(verificado em 18/11/2021 09:31)

000018



Ofício 11/2021

Ilustríssimo Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

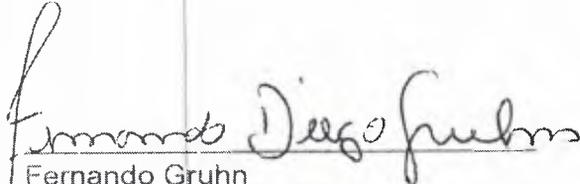
Representando várias solicitações de empresários e comerciantes deste município, que vimos solicitar que sejam viabilizadas melhorias na Iluminação Pública da Aduana Capanema. Com a possível reabertura das aduanas da fronteira ainda em 2021 seria louvável para a Administração Municipal adequar o local com uma iluminação apropriada.

Aproveitamos o ensejo e pedimos que sejam viabilizadas 4 bandeiras (128CM X 90CM) e 1 bandeira (193CM X 135CM) ambas do Brasil para uma satisfatória simbolização e demarcação da área, visto que o local que é uma importante rota de turismo e comércio

Reiterando os mais elevados votos de estima e consideração,

Pedimos o deferimento.

Capanema, 16 de novembro de 2021.


Fernando Gruhn
Presidente da ACEC

ata.
Processo: **3426/2021**
16/11/2021 Hora: 02:39
Assunto:
SOLICITACAO ADMINISTRACAO Versa
Req uerente:
ACECASSOCIACAO COMERCIAL E EMP

Av. Espírito Santo,1053 - Centro CEP 85760-000 Capanema -Pr
Fone: (46)3552-1786 e-mail: pacapanema@acecempresarial.com.br

www.acecempresarial.com.br



CIENTE
16/11/2021




Município de Capanema - PR

Conselho Municipal de Turismo

0 60/19

Ofício 03/2021

Súmula: Requerimento para melhorias na iluminação pública da Aduana de Capanema e fornecimento de Bandeiras Oficiais.

Exmo. Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor, respeitadamente vimos através deste instrumento informar sobre a importância e o interesse público que a Aduana Capanema (BR) e Andresito (AR) representa para esta municipalidade, seja no âmbito Comercial como também para o Turismo.

Urge, na sede aduaneira, adequação da iluminação pública e o fornecimento de mastros e bandeiras oficiais, conforme fora debatido e registrado na ata 04/2021, lavrada em 10 de novembro de 2021.

No uso das prerrogativas legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.014, de 11 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.138, de 16 de agosto de 2007, os membros deste Conselho são favoráveis e autorizam V^a. Senhoria a executar as devidas melhorias no local.

Reiterando elevados votos de estima e consideração, pedimos o deferimento.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada-Parque Caminho do Colono**, aos 16 dias do mês de novembro de 2021 (Lei Municipal nº 1.677/2019).

Darlene N. dos S. Berticelli - Secretária

Darlene Berticelli

João Pedro Markus - Presidente

João P. Markus

Daliane Roso de Moura

Daliane Roso de Moura

Luiz Carlos Bohn

Noeli Beatriz Kafer Ampessan

Noeli B. K. Ampessan

Raquel S. Belchior Szimanski

Raquel S. Belchior Szimanski

Zaida T. Parabocz

Zaida T. Parabocz

Alexandro Noll

Alexandro Noll



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

01/00/20

Ofício nº. 78/2021

Capanema, 16 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal
Nesta

Recebido 17/11
[Handwritten Signature]
ALEXANDRO NOLL
Diretor Dep. Turismo
Dec. 6879/21

Prezado Senhor,

Em atendimento a várias solicitações de empresários e comerciantes locais, solicitamos a realização dos serviços de melhorias na Iluminação Pública da Aduana Capanema/Argentina.

Nossa solicitação se justifica, pois com a possibilidade de reabertura das Aduanas da fronteira ainda em 2021 seria louvável para a Administração Municipal adequar o local com uma iluminação apropriada.

Aproveitamos o ensejo, solicitamos que sejam viabilizadas quatro (4) Bandeiras do Brasil para uma satisfatória simbolização e demarcação da área, visto que o local é uma importante rota de turismo e comércio, especialmente aos Capanemenses.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos manifestações de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

[Handwritten Signature]
Ercio Marques Schappo
Presidente

[Handwritten Signature]
Sergio Ullrich
Vice-Presidente

[Handwritten Signature]
Edson Wilmsen
1º Secretário

[Handwritten Signature]
Delmar Balzan
2º Secretário

[Handwritten Signature]
Cladir S. Kleir
Vereador

[Handwritten Signature]
Dirceu Alchieri
Vereador

[Handwritten Signature]
Gean Denardin
Vereador

[Handwritten Signature]
Valdomiro Brizola
Vereador

[Handwritten Signature]
Olinda Szimanski Pelegrina Lopes
Vereadora

**I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO**

IVANETE CIPRIANI FASOLO, brasileira, empresária, maior, casada no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascida aos 27 de Julho de 1966, em Capanema – PR, inscrita no CPF Nº 897.335.099-49 e portadora do RG n.º 4.960.019-4 – SSP – PR, expedida em 07/02/2013, residente e domiciliada na Avenida das Missões, 374, Bairro Centro, em Ampère – PR, CEP 85.640-000, e constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI girará sob o nome empresarial de **I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**, e terá sede e foro na Avenida das Missões, 320, Bairro Centro, Ampère – PR, CEP 85.640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da EIRELI será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas pela sócio em moeda corrente do País neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá por objeto social: **Serviços de engenharia; Provedores de acesso às redes de comunicações; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; Operadoras de televisão por assinatura por cabo; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Instalação e manutenção elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de rolamentos para fins industriais; Comércio atacadista de máquinas e**

Handwritten signature and notes:
Kleber C. F. Vasquez
Ampère - PR
Ferreira

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.
I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000022

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

equipamentos - partes e peças; Comércio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado; Instalação e manutenção elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso industrial e comercial; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de edifícios; Administração de obras; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de engenharia civil; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Obras de acabamento em gesso e estuque; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Serviços de pintura de edifícios; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Serviços de cartografia, topografia e geodesia.

Leandro Marcos Raysel Biscaia
Arqueto Parana



CLAÚSULA QUARTA: A EIRELI iniciará suas atividades em 10 de Fevereiro de 2020 e seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é restrito ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá a Sra. IVANETE CIPRIANI FASOLO, com os poderes e atribuições de praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial e extrajudicialmente, para fins estranhos ao objeto social, tais como, abonos, avais, fianças, seja a favor da sócia, seja a favor de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: A administradora fará jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição do titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não estará impedida de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que seja estas identificadas.

Ivanete Cipriani Fasolo
Administradora
Forano

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB Nº 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.
I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000024

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI
ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular da empresa, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

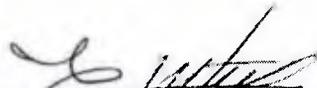
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE DA EMPRESA: "A empresa se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Ampère – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que lhe valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampère – PR., 28 de Janeiro de 2020.

Escritório Kistler
Arquives Paraná



IVANETE CIPRIANI FASOLO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.
PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000449342. NIRE: 41600990048.

I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

000025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AMPÈRE-PR
 RUA BRASÍLIA, 1031 - 83643-000 - AMPÈRE - PR - FONE (46) 3547-1327
 TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO

ZENIR KESSELER, AGENTE DELEGADO,
 MARIANA DE S. SILVA ESCREVAE, SUBSTITUTA
 SUBSTITUÍDA DE ANDRÉ ANTONES MACIEL - A. RAAMENIAR
 ANDRÉ DE SOUZA ANTUNES MACIEL (S. CHEY RUBS - JUIZ)

Selo Digital N° 9DK6j.3Wh0n.1vC7o-6FHPN.YSDxT
 Consulte em <http://Wunarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de IVANETE
 CIPRIANI FASOLO (3674). Dou fé.
 Ampère-PR 29 de janeiro de 2020

Andrieli de Souza Antunes Maciel - Escrivente
 Substituta




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:39 SOB N° 41600990048.
 PROTOCOLO: 200612085 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000449342. NIRE: 41600990048.
 I. C. F. AMPÈRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000006

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FASOLO ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 16:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117 / (46) 9915-2820
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 16:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

0000028

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.204.607/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</p> <p>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</p> <p>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *)</p> <p>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)</p> <p>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</p> <p>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)</p> <p>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>
--

LOGRADOURO AV DAS MISSOES	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARFASOLO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3547-1117/ (46) 9915-2820
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 16:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

000079

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.204.607/0001-30

Razão Social: I C F AMPERE SERVICOS ELETRICOS EIRELI

Endereço: AV DAS MISSOES 320 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2021 a 07/12/2021

Certificação Número: 2021110801004036464224

Informação obtida em 18/11/2021 14:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000030

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:45 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **C182.BC63.518C.6618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Ampére



000031

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4195/2021	18/11/2021	17/01/2022	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI	36.204.607/0001-30

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
3374	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: DAS MISSÕES, 320	
Bairro: CENTRO	CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C214195N8868D15

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000032

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.204.607/0001-30

Certidão nº: 48879010/2021

Expedição: 04/11/2021, às 09:52:35

Validade: 02/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.204.607/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000033

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025347154-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.204.607/0001-30**
Nome: **I. C. F. AMPERE SERVICOS ELETRICOS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Capanema - PR, 01 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000035

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2021

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 01/12/2021, objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2050	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2050	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

000036

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - **BAIRRO: XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2021**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Município de Capanema - PR

000089

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de



encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2050	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2050	08.002.15.452.1501.2164	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;



- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no **prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação** da



compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo.**

- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço feito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.





12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de



- fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema/PR, xx de xxxxx de 2021.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

000047

PARECER JURÍDICO Nº 365/2021

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa nº 86/2021.

- **EMENTA:** AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelas portarias nºs. 7.777/2020 e 7.912/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de luminárias para manutenção da iluminação pública em atendimento ao ofício 004/2021 da inspetoria da receita federal de Capanema/Pr., conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portarias nº. 7.777/2020 e 7.912/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Justificativa, Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas ~~se constitui em~~ recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, ~~recomendá-se~~



motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretendo contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais,



verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 13.848,00.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município. É o parecer.

Capanema, 06 de dezembro de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000950

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS -EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

ENDEREÇO: AV DAS MISSÕES, 320, BAIRRO CENTRO

CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000

TELEFONE: 46 999152820 E-MAIL: icf.ampere@ gmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Total: R\$ 13.848,00(Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).



Município de Capanema - PR

000051

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2021

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: I.C.F. AMPERE SERVIÇOS ELETRICOS -EIRELI

CNPJ: 36.204.607/0001-30

ENDEREÇO: AV DAS MISSÕES, 320, BAIRRO CENTRO

CIDADE: AMPERE PR CEP: 85640-000

TELEFONE: 46 999152820 E-MAIL: icf.ampere@gmail.com

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021



Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR 000952

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61968	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	12,00	UN	1.129,00	13.548,00
2	61969	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	12,00	UN	25,00	300,00
TOTAL						13.848,00

VALOR TOTAL: **R\$ 13.848,00**(Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 13:16
Para: 'icf.ampere@gmail.com'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATYO 556- ICF AMPERE.pdf

BOA TARDE

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA,
CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS
DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM
DUAS VIAS O CONTRATO
ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 13:16
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00026.txt

The original message was received at Fri, 10 Dec 2021 13:16:14 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <icf.ampere@gmail.com> (relayed to non-
DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <icf.ampere@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 13:19
Para: 'noll.alexandro@gmail.com'
Assunto: LUZES DA ADUANA
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOA TARDE
ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 13/12/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

000056

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 10 de dezembro de 2021 13:19
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Fri, 10 Dec 2021 13:19:07 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <noll.alexandro@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <noll.alexandro@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



000057

VALOR TOTAL: R\$ 9.291,92 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 554/2021

Processo dispensa Nº 85/2021

Data da Assinatura: 10/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$5.791,00 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2021

Processo dispensa Nº 85/2021

Data da Assinatura: 10/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$3.500,92 (Três Mil e Quinhentos Reais e Noventa e Dois Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	01908	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LUMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	12,00	UN	1.129,00	13.548,00

2	01908	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT), FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54	12,00	UN	15,00	360,00
---	-------	--	-------	----	-------	--------

TOTAL VALOR TOTAL: R\$ 13.848,00 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2021

Processo dispensa Nº 86/2021

Data da Assinatura: 10/12/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: I. C. F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.

Valor total: R\$13.848,00 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 10/12/2021, PÁGINA 05 E EDIÇÃO 0870

Onde Lia-se:

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Paganí
Luciana Zanon
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.777 de 08/12/2020. Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Leia-se:
PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

000053

ATOS OFICIAIS

EDIÇÃO 1550



Jornal O Trombeta

04

Capanema, 15 de dezembro de 2021



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Art. 24. É dispensável a licitação.

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor: R\$ 901

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	61988	VEICULO CHEVY GOL F7/SPIN LTZ, 1.0I, M.F. PREMIER, FLEX, PLACA RHE-4P48, ANO MODELO 2021/2021, RENAVAM 126.593976-1, CHASSIS 9B0L1F7520MB204113	1,00	UN	1.454,59	1.454,54
2	61959	VEICULO FIAT/TORO ENDUR AT9 1.0M4, DIESEL, PLACA RHC-5682, ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 127.612087-4, CHASSIS 9883261P10K06708	1,00	UN	2.040,58	2.040,58
3	61963	VEICULO VW/GOL 1.0I, MCA, FLEX, PLACA BER-2452, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 0124.814496-9, CHASSIS 9BWA045U4MT091044	1,00	UN	750,00	750,00
4	61961	VEICULO VW/GOL 1.0I, MCA, FLEX, PLACA BER-8A63, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 0124.837407-7, CHASSIS 9BWA045U3MT093206	1,00	UN	750,00	750,00
5	61962	VEICULO VW/GOL 1.0I, MCA, FLEX, PLACA BER-2D40, ANO MODELO 2020/2021, RENAVAM 0124.836897-2, CHASSIS 9BWA045U2MT093195	1,00	UN	750,00	750,00
6	61960	VEICULO VW, DIESEL, PLACA RHC-3D02, ANO MODELO 2021/2022, RENAVAM 0126.247409-1, CHASSIS 93YMAP4EXL1877142	1,00	UN	3.541,00	3.541,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

VALOR TOTAL: R\$ 9.291,92 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

Processo dispensa Nº 85/2021

Data de Assinatura: 08/12/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: GERAIS S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

Valor total: R\$ 9.291,92 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Dois Centavos e Dois Centavos)

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE LÂMPARAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor: R\$ 300,00

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	61969	LÂMPARA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 45W, 6000HRS, 120V X 2700K A 6500K, TENSÃO 110 A 240VAC, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM POTECIOLA INCORPORADA OF ROMADA, MAIS FOTOCÉLULA "ON/OFF" ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ANGULO MÍNIMO DE -15° E +13° GRAUS	12,00	UN	25,00	300,00

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (Trezê Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Capanema - PR, 10 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

Processo dispensa Nº 86/2021

Data de Assinatura: 08/12/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: I C F AMPERE

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPARAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPECTORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.

Valor total: R\$ 300,00 (Trezê Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inelegibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 74, incisos I da Lei 14.133/2021

"Art. 74. É inelegível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros cuja contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusiva;

VALOR TOTAL: R\$ 83.836,00 (Oitenta e Três Mil, Nozentos e Trinta e Seis Reais).

Valor: R\$ 83.836,00

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	54308	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CAPANEMA - PR COM DESTINO A CURITIBA - PR.	100,00	UN	102.894,41	156,00
2	54309	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL EM ÔNIBUS DO TIPO CONVENCIONAL PARTINDO DE CURITIBA - PR COM DESTINO A CAPANEMA - PR.	100,00	UN	101.954,78	100,00

Capanema, 09 de dezembro de 2021

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

Processo licitação Nº 14/2021

Data de Assinatura: 09/12/2021

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: EXPRESSO PRINCESS

Objeto: PASSAGENS

Valor total: R\$ 83.836,00 (Oitenta e Três Mil, Nozentos e Trinta e Seis Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUANDO NECESSÁRIO REALIZAR CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E CURSOS EM CURITIBA E PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA-PR.

Valor total: R\$ 83.836,00 (Oitenta e Três Mil, Nozentos e Trinta e Seis Reais).

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

00059

CONTRATO Nº 556/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.204.607/0001-30, AV. DAS MISSÕES, 320 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO Município de Ampère/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVANETE CIPRIANI FASOLO inscrito(a) no CPF nº 897.335.099-49, Portador(a) do RG nº 49600194, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 86/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medi da	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	61968	LUMINÁRIA PÚBLICA LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA 100W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 45.000HS, LUZ NA COR 4500K A 6500K, TENSÃO 110 A 220 VCA, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,98, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 8.000 LÚMENS, COM FOTOCÉLULA INCORPORADA OU TOMADA, MAIS FOTOCÉLULA CONFORME ABNT NBR 5123, CABO DE ALIMENTAÇÃO, AJUSTE DE ÂNGULO MÍNIMO DE -15° E + 15° GRAUS	ESB LIGHT	UN	12,00	1.129,00	13.548,00
2	61969	RELÉ FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA), COM ENCAIXE PARA BASE, PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL OU CONJUNTO, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 103V A 305 VAC (BIVOLT),	TAKTGT N	UN	12,00	25,00	300,00

 Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



		FREQUÊNCIA 50/60HZ, POTÊNCIA DE 1000W/1800VA, COM CORPO EM POLIPROPILENO, GRAU DE PROTEÇÃO IP54					
--	--	---	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 13.848,00 (Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Carta



Município de Capanema - PR

100096

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Alexandro Noll**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.



Município de Capanema - PR

000963

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:



Município de Capanema - PR

000064

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



Município de Capanema - PR

000965

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Município de Capanema - PR

000069

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 10 de dezembro de 2021
IVANETE CIPRIANI FASOLO
CPF: 897.335.099-49
I.C.F AMPÈRE SERV. ELET. EIRELI
CNPJ: 36.204.607/0001-30



IVANETE CIPRIANI FASOLO
Representante Legal
**I. C .F. AMPERE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-
EIRELI**
Fornecedor

36.204.607/0001-30
I.C.F. AMPÈRE
SERVIÇOS
ELÉTRICOS - EIRELI
Av das Missões, 320
Centro - 85640-000 - Ampère - Paraná



00067

1. Responsável Técnico

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **I. C. F. AMPÉRE SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**

RNP: **1712207822**

Carteira: **PR-132838/D**

Registro/Visto: **72374**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Contrato: **556/2021**

Celebrado em: **10/12/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PR 281, SN

ADUANA ALFANDEGÁRIA - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **10/12/2021**

Previsão de término: **09/12/2022**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de instalação] de *sistemas de iluminação*

Quantidade

1,00

Unidade

SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

EXECUÇÃO DE MONTAGEM/INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED, MATERIAIS+MÃO DE OBRA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAPANEMA/PR 10 de Dezembro de 2021

Local

Luis Henrique A. dos Santos
Engenheiro Eletricista
CREA-PR 132.838/D

LUIS HENRIQUE ALENCAR DOS SANTOS - CPF: 059.221.999-27

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 155,38

Registrada em : 10/12/2021

Valor Pago: R\$ 155,38

Nosso número: 2410101720216327125



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00068

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2021
Modalidade*	Processo Dispensa
N° licitação/dispensa/inexigibilidade*	86
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	86
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO 004/2021 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CAPANEMA.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121642050339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	13.848,00
Data Publicação Termo ratificação	13/12/2021

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))